ATA N.º36

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

---------Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por dar os parabéns pela inauguração da Capela em Santa Eulália, apesar da demora e dos trabalhos complementares para a sua conclusão. Depois, referindo-se às comemorações do 25.º aniversario do Município, disse que de forma elevada e com cultura democrática iria aguardar serenamente pelos esclarecimentos do Sr. Presidente que iriam decorrer naquela noite aos militantes e simpatizantes do PS. **PONTO 2** – O Sr. Presidente referiu ser com enorme satisfação que vê concluída a obra da Capela Mortuária em Santa Eulália, e pese embora os trabalhos complementares, estes não tiveram qualquer ónus para a Câmara Municipal. Salientou ainda, que esta obra, traduz o encerramento de um trabalho muito significativo, levado a cabo ao longo dos últimos cinco anos, e que implicou a maior transformação que a Vila de Santa Eulália já viu, nomeadamente no centro urbano e cívico daquela freguesia. Em relação aos esclarecimentos sobre as comemorações do 25.º aniversario do Município, o Sr. Presidente disse lamentar que o Vereador da Coligação prefira esperar pelos esclarecimentos do Presidente aos seus militantes e simpatizantes, ao invés de solicitar esclarecimentos em reunião de Câmara, que é o órgão próprio para o esclarecimento destas questões. O Edil acrescentou ainda ter marcado a sessão de esclarecimento propositadamente para depois da realização da reunião de Câmara, pois considera mais importante esclarecer em primeiro lugar aqueles que têm assento nos órgãos autárquicos, ou seja, os eleitos locais, mas o Vereador da Coligação na sua intervenção, optou por não querer aqui ser esclarecido. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PARCERIA ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA / MUNICÍPIO DE VIZELA,**

ATA N.º36

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

NO ÂMBITO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS: Considerando que: – A Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) veio propor ao Município de Vizela, onde se desenrola o Programa Eco-Escolas, a parceria para 2022/2023, no âmbito do referido Programa; – No âmbito desta parceria, a Autarquia compromete-se a contribuir com € 80,00 (oitenta euros) por cada escola inscrita no Programa Eco-Escolas no ano letivo 2022/2023; – Este valor da inscrição inclui todo o ano letivo e refere-se à comparticipação nos seguintes custos: taxa a pagar à FEE internacional por cada Eco-Escola inscrita, produção e distribuição e envio de materiais, possibilidade de participação nos subprojectos, formação creditada e não creditada, apoio técnico pedagógico, comunicação; e ainda custos inerentes à atribuição do Galardão: produção das bandeiras e certificados, organização do Dia Bandeiras Verdes, etc. – No Programa Eco-Escolas 2022/2023, o Município de Vizela possui três escolas inscritas, sendo elas a Escola Básica e Secundária S. Bento, Escola EB2,3 Caldas de Vizela e a Escola Secundária de Caldas de Vizela. Atento o exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de parceria entre o Município de Vizela e a Associação Bandeira Azul da Europa, consubstanciando a comparticipação de € 240,00 pela inscrição no Programa Eco-Escolas 2022/2023 da Escola Básica e Secundária S. Bento, Escola EB2,3 Caldas de Vizela e a Escola Secundária de Caldas de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NORMAS APLICÁVEIS À FASE INTERMUNICIPAL DA CIM DO AVE DO CONCURSO NACIONAL DE LEITURA:** Considerando que: – Nos termos das alíneas d) e e) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e da cultura; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; – A Fase Intermunicipal da CIM do Ave do Concurso Nacional de Leitura (CNL), cuja coordenação é da responsabilidade da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) na qualidade de parceira do Plano Nacional de Leitura 2027 (PNL2027), é anualmente realizada por uma biblioteca pública/municipal selecionada para o efeito em cada uma das 23 Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas (AM) de Portugal Continental; – A realização desta prova constitui um evento tipo concurso-espetáculo que se pretende que dê projeção não só à biblioteca municipal que acolhe esta fase do CNL, mas também à região abrangida e às restantes bibliotecas da CIM/AM; – O Município de Vizela aceitou para o ano de 2023 o convite endereçado pela Direção-Geral do Livro, dos

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) para organizar a Fase Intermunicipal da CIM do Ave do Concurso Nacional de Leitura; – Os objetivos centrais do Concurso Nacional de Leitura são o de estimular a prática da leitura, como forma de conhecimento e de lazer; o aprofundamento dos hábitos de leitura, bem como o de aferição de competências leitoras das crianças e jovens dos municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Ave, designadamente, Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso; – Para a promoção da Fase Intermunicipal da CIM do Ave do Concurso Nacional de Leitura, terão de ser aprovadas um conjunto de normas reguladoras do procedimento. Atento o exposto, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Normas da Fase Intermunicipal da CIM do Ave do Concurso Nacional de Leitura, a promover pelo Município de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE – ANOS LETIVOS DE 2021/2022 E 2022/2023:** Considerando que: - Através do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Vizela assumiu competências em matéria de educação, designadamente a competência de implementação de atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico; - A alínea c) do artigo 39.ºdo referido Decreto-Lei, estabelece que compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as AEC aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico (1.º CEB); - A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece no artigo 13.º que as autarquias locais são uma das entidades promotoras possíveis das AEC e, conforme determinado no artigo 14.º, pode o Município de Vizela constituir parcerias para a implementação das AEC, com entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; - A Sociedade Filarmónica Vizelense, entidade sem fins lucrativos e com o estatuto de utilidade pública, disponibilizou-se a colaborar com o Município de Vizela, através da cedência dos respetivos profissionais, na atividade de música; - A Sociedade Filarmónica Vizelense é uma entidade privilegiadamente vocacionada para o ensino da música e das artes, dispondo de um corpo docente qualificado, sendo titulares de certificação que lhes confere habilitação para a docência; - Neste sentido, a Sociedade Filarmónica Vizelense enquadra-se na parceria que o Município de Vizela estabeleceu, através de protocolo de colaboração, para implementação da AEC de música nas escolas públicas do 1.º CEB; - O valor estimado para cumprimento do objeto do referido protocolo é de 24.999,09€ (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove euros e

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

nove cêntimos), a ser liquidado durante o ano civil de 2023. Atendo o exposto, nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com o artigo 14º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do Protocolo de Colaboração celebrado com a Sociedade Filarmónica Vizelense, que implementou a atividade de enriquecimento curricular da música nas escolas públicas do 1.º CEB, durante os anos letivos 2021/2022 e de 2022/2023. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADENDA AOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, PARA PARTILHA DA GESTÃO DAS COMPONENTE DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NOS JARDINS DE INFÂNCIA PARA O ANO LETIVO 2022/2023:** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, designadamente, ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - Compete às câmaras municipais implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos da alínea d) do artigo 12º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com a alínea a) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; - Visando a partilha de responsabilidades e o reforço das parcerias entre o poder local e as entidades da comunidade escolar vizelense, a Câmara Municipal de Vizela celebrou acordos de colaboração com as associações de pais dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º CEB, para efeito de regulamentação das condições relativas à participação das associações de pais, na gestão das atividades de animação e de apoio à família (refeição e prolongamento de horário) para o ano letivo 2022/2023; - Com esse propósito, a Câmara Municipal de Vizela atribui verbas às associações de pais, para prosseguir com os fins acordados; - Por essa razão, a Câmara Municipal de Vizela pretende atribuir um reforço financeiro às associações de pais, correspondente a 10% dos montantes acordados, com efeitos ao mês de setembro de 2022, para os efeitos previstos nos protocolos celebrados, considerando a excecionalidade da situação de pandemia ocorrida entre 2020 e 2022, que originou a perda de rendimentos pelas associações de pais; o custo imputado aos alunos, pela utilização dos serviços prestados, que se mantém inalterado desde o ano letivo de 2008/2009, e que constitui uma receita das associações de pais; e o aumento geral do nível de preços de bens e serviços; - O custo estimado com o reforço financeiro, para o período de setembro de 2022 a junho de 2023, é de 29.700,00€ (vinte e nove mil e setecentos euros). Atento o exposto, nos termos

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adenda aos acordos de colaboração em anexo, celebrados para efeitos de partilha da gestão das componentes de animação e apoio à família no jardim-de-infância, relativos ao ano letivo 2022/2023, com as seguintes Associações de Pais: – Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos do Jardim de Infância Campo da Vinha, Santa Eulália; – Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; – Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; – Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte; – Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte, Santa Eulália; – Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância de S. João de Caldas de Vizela (S. João); – Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio); – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel. Neste ponto, e referindo-se dos pontos 2.4 ao 2.6, o vereador Jorge Pedrosa considerou ser importante que este apoio seja dado atendendo à crise generalizada e ao aumento de custos associados à atividade das associações de pais. Depois, questionou se este apoio é suficiente e se foi articulado com as associações de pais. O Sr. Presidente respondeu que as associações de pais já tinham dado nota das suas dificuldades, tendo em conta o aumento da inflação e do nível geral de preços dos bens e serviços, afirmando que esta medida de apoio foi devidamente e atempadamente articulada com todas as associações de pais do Concelho, e após uma última reunião, ficou definido um reforço de 10%, com efeitos retroativos ao inicio do ano letivo 2022/2023, acrescentando a este reforço, 10% para o próximo ano letivo, totalizando assim um acréscimo de 20% aos valores atribuídos às associações de pais do Concelho. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADENDA AOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS PARA COMPARTICIPAÇÃO DOS LANCHES ESCOLARES NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO:** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, designadamente ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - No âmbito das medidas de ação social escolar, para benefício dos alunos carenciados das escolas de Vizela, o Município de Vizela contribui para o lanche escolar dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, através da atribuição de um apoio financeiro às associações de pais, que providenciam a sua aquisição e distribuição, diariamente; - Com esse propósito, a

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

Câmara Municipal de Vizela atribui verbas às associações de pais, para prosseguir com os fins acordados; - A Câmara Municipal de Vizela pretende atribuir um reforço financeiro às associações de pais, correspondente a 10% dos montantes acordados, com efeitos ao mês de setembro de 2022, para os efeitos previstos nos protocolos celebrados, tendo em conta a excecionalidade da situação de pandemia ocorrida entre 2020 e 2022, que originou a perda de rendimentos pelas associações de pais, e o aumento geral do nível de preços de bens e serviços; - O custo estimado com o reforço financeiro, para o período de setembro de 2022 a junho de 2023, é de 1.150,00€ (mil, cento e cinquenta euros). Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adenda aos acordos de colaboração celebrados para fornecimento de lanches escolares – ano letivo 2022/2023, com as seguintes Associações de Pais das Escolas Básicas do 1.º Ciclo: – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de São Miguel; – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha; – Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; – Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º 1 – Caldas de S. João; – Associação de Pais da Escola Básica de Santo Adrião de Vizela, Norte; – Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália; – Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio); – Associação de Pais e Amigos da Escola Básica de Tagilde. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADENDA AOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS COM AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS, RELATIVO À GESTÃO DOS REFEITÓRIOS ESCOLARES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1º CEB) - ANO LETIVO 2022/2023:** Considerando que: - A alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competências aos Municípios em matéria de educação, designadamente, no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação; - Compete às câmaras municipais assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretizam a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; - Dispõe ainda a alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que compete aos

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

órgãos municipais, "apoiar as crianças e os alunos no domínio da ação social escolar"; - O Despacho n.º 8452-A/2015, publicado na II série do Diário da República n.º 148, de 31 de julho, na sua redação em vigor, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos Alunos do 1.º CEB; - Visando a partilha de responsabilidades e o reforço das parcerias entre o poder local e as entidades da comunidade escolar vizelense a Câmara Municipal de Vizela celebrou acordos de colaboração com as associações de pais dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1º CEB, para efeitos de fixação dos termos e condições a verificar no fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1º CEB, para o ano letivo 2022/2023. - Com esse propósito, a Câmara Municipal de Vizela atribui verbas às associações de pais, para prosseguir com os fins acordados; - A Câmara Municipal de Vizela pretende atribuir um reforço financeiro às associações de pais, correspondente a 10% dos montantes acordados, com efeitos ao mês de setembro de 2022, para os efeitos previstos nos protocolos celebrados, tendo em conta: a excecionalidade da situação de pandemia ocorrida entre 2020 e 2022, que originou a perda de rendimentos pelas associações de pais; o custo imputado aos alunos, pela utilização dos serviços prestados, que se mantém inalterado desde o ano letivo de 2006/2007, e que constitui uma receita das associações de pais; e o aumento geral do nível de preços de bens e serviços; - O custo estimado com o reforço financeiro, para o período de setembro de 2022 a junho de 2023, é de 7.650,00€ (sete mil e seiscentos e cinquenta euros). Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de adenda aos acordos de colaboração celebrados para a partilha da gestão dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB relativo ao ano letivo 2022/2023, em anexo, com as seguintes Associações de Pais: – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico da Devesinha; – Associação de Pais dos Alunos da Escola do 1º Ciclo de S. João das Caldas, Vizela; – Associação de Pais e Amigos da Escola Básica EB1 e Jardim de Infância do Cruzeiro – Infias; – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola EB1 Joaquim Pinto n.º 1 – Caldas de S. João; – Associação de Pais e Amigos do Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo de Monte – Santa Eulália; – Associação de Pais, Encarregados de Educação e Amigos dos Alunos da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cruzeiro, Vizela (São Paio). **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA LISTA FINAL DE CANDIDATOS À ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2022/2023:** Considerando que: – Nos termos da aplicação

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do art.º 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social escolar, nas suas diversas modalidades; – Por força do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; – As condições de atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior são as constantes do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior (RMABEAES); – A 03 de outubro de 2022, através de edital, foi aberto o período de inscrições para candidatura à atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior, relativo ao ano letivo 2022/2023, que terminou em 30 de novembro do mesmo ano; – Os candidatos foram notificados do projeto de decisão final da atribuição das bolsas de estudo nos termos determinados por lei, tendo-se verificado dez reclamações durante o período de audiência de interessados; – Das reclamações apresentadas, por candidatos a excluir da atribuição de bolsa de estudo, foi atendida apenas a uma delas, dado que nas restantes não foram apresentados alegações ou comprovativos tendentes à alteração do projeto de decisão de exclusão; – Nos termos do n.º 6 do artigo 10º do RMABEAES, da decisão final sobre a reclamação, será dado conhecimento ao reclamante, não havendo lugar a recurso; – Nos termos do n.º 7 do artigo 10.º do referido Regulamento compete à Câmara Municipal a aprovação da lista final de candidatos à atribuição das bolsas de estudo; – A estimativa de custo com o pagamento das bolsas de estudo à totalidade de alunos admitidos é de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros). Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e do n.º 7 do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Lista Final de candidatos admitidos e de candidatos excluídos à atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2022/2023, em anexo. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa questionou quando serão atribuídas as bolsas. O Sr. Presidente respondeu que deverão ser pagas no próximo mês de maio, relembrando que os apoios se encontram abertos de forma permanente. **Deliberado aprovar por unanimidade.** **PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS – CULTURA**: Considerando que: – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – A

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

promoção e o apoio à cultura são competências e atribuições das autarquias locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; – Para a prossecução dos seus objetivos, necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir, plenamente e de forma conjugada, tais objetivos; – O Município de Vizela tem procurado implementar atividades de promoção do desenvolvimento, envolvendo o movimento associativo existente, através de relações de parceria, formalizadas por Protocolos; – Importa estruturar as condições daquela participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização; – Foi definido, como um dos objetivos do Município de Vizela, o apoio a entidades de relevante interesse para o concelho de Vizela, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento das suas atividades; – No âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram definidos, pelo Município de Vizela, os critérios em que se baseava tal atribuição, transmitidos a todas as coletividades do Concelho, de forma a cumprir com os princípios de Transparência, Igualdade e Justiça que devem presidir à distribuição equitativa dos recursos públicos; – Assumiu-se, como premissa fundamental desta metodologia, a consideração dos potenciais apoios da Autarquia tendo, por base, as atividades, efetivamente realizadas, por cada entidade, demonstrada na documentação que acompanha o processo de candidatura, de que são exemplo o relatório anual de atividades e contas e outros relatórios e documentos de execução das atividades; – A aplicação destas medidas foi extremamente importante, pois o seu efeito, junto das diversas entidades, é notório, dado que passaram a ser mais rigorosos nas candidaturas e, para além disso, passaram a disponibilizar, para análise dos serviços municipais, os seus relatórios de contas e atividades, bem como diversos documentos que se constituíram como fundamentais para uma eficiente apreciação e avaliação do trabalho realizado ao longo do ano; – A atribuição do apoio de âmbito financeiro, consignadas nas minutas de Protocolos agora apresentadas, respeitou o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; – Os subsídios podem ser concretizados através de apoios a entidades, com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, de caráter regular ou meramente pontual; – Efetivamente, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, foram seguidas todas as formalidades nele previstas e das quais se destacam em particular: o As entidades, objeto da proposta de atribuição de apoios, encontram-se inscritas na Base de Dados de atribuição de apoios; o A apreciação dos pedidos de apoio obedeceu aos critérios de

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

atribuição definidos nos artigos 14.º e 15.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo; elaborou-se o parecer fundamentado dos serviços que foi submetido à competente decisão superior, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo. – Deste modo, foram verificados, pelos serviços, todos os requisitos legais respeitantes às entidades que se candidataram e às quais se vai atribuir o apoio, nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo e demais legislação em vigor aplicável; – Nos termos do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ao Associativismo, o Município de Vizela, ao prosseguir uma linha de apoio ao movimento associativo, tem entendido que o estabelecimento formalizado, contratualmente, dos direitos e deveres de cada uma das partes, responsabiliza e torna claro e expresso as obrigações de cada um dos outorgantes; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos"; – De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da referida legislação, compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município". Atento o exposto, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugadas com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de: – Atribuição de apoios financeiros às entidades infra referidas para o desenvolvimento e realização das suas atividades culturais e recreativas regulares, através da concessão de transferência das seguintes verbas, de acordo com a seguinte repartição de encargos: o Associação de Reformados do Vale de Vizela - € 500,00; o Associação Musical e Recreativa Família Peixoto - € 6.220,00; o Avicella Associação Cultural - € 1.000,00; o Casa do Povo de Vizela - € 2.080,00; o Grupo Folclórico de Santa Eulália - € 3.620,00; o Grupo Recreativo e Associativo de Santo Adrião - € 500,00; o Sociedade Filarmónica Vizelense - € 10.070,00; – Aprovação das minutas de protocolos relativos aos apoios financeiros a atribuir às entidades identificadas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA – TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA FREGUESIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 4/2021**: Considerando que: – Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 18 de janeiro de 2022, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público n.º

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

1/OBM/2022, para a realização da empreitada "Construção da Capela Mortuária de Santa Eulália – PPI 4/2021", tendo a empreitada sido adjudicada nos seguintes termos: o Tipo de Procedimento: Concurso Público o Valor da Adjudicação: €340.838,96 acrescido de IVA à taxa de 6% o Data da Adjudicação: Deliberação de Câmara Municipal de 08.03.2022 o Empresa Adjudicatária: Famaconcret, Lda. o Prazo de Execução: 120 dias o Data do Contrato: 22.03.2022 o Data do Auto de Consignação: 02.05.2022 – Tendo em consideração que durante a execução da empreitada referida em epígrafe, para além dos trabalhos complementares autorizados por despacho de 13 de setembro de 2022, do Senhor Presidente da Câmara, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 27 de setembro de 2022, no valor de € 26.173,09 (vinte e seis mil, cento e setenta e três euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, que representam 7,68% do valor total da empreitada; dos trabalhos complementares autorizados por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de dezembro de 2022, no valor de € 11.816,83 (onze mil, oitocentos e dezasseis euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, que representam 3,47% do valor total da empreitada e dos trabalhos complementares autorizados por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 24 de janeiro de 2023, no valor de € 32.507,48 (trinta e dois mil, quinhentos e sete euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%, que representam 9,54% do valor total da empreitada, verifica-se a necessidade de realização de novos trabalhos complementares, cuja espécie não se encontra prevista no contrato, os quais se encontram identificados e quantificados no orçamento apresentado pela empresa e no mapa de quantidades, que se anexam para os devidos efeitos. – Nos termos do n.º 1 artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, são considerados trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. – O n.º 2 do mesmo artigo 370.º estabelece que o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra. – Acresce ainda o n.º 4 da mesma norma legal que, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial; – No que concerne aos trabalhos complementares cuja espécie não se encontra prevista no contrato e que a seguir, resumidamente se enumeram, referir que estes resultam da necessidade de alteração ao projeto, para melhor qualidade ambiental e de linguagem das Capelas Mortuárias, conforme instruções superiores: Alteração à estereotomia do passeio, incluindo remoção e colocação

ATA N.º36

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

de microcubo; Pintura de paredes exteriores com acabamento granulado, inclui pintura das proteções mecânicas dos tubos de queda, no RAL 7012; o Alteração da localização da pedra de inauguração. Inclui colocação de pedra fornecida pelo Dono de Obra como suporte. – O valor dos trabalhos complementares, cuja espécie não esteja prevista no contrato, a executar é, conforme orçamento apresentado pela empresa adjudicatária e mapa de quantidades em anexo, de 2.370,70€ (dois mil, trezentos e setenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6% e representam 0,70% do valor total da empreitada, percentagem que somada às dos anteriores trabalhos complementares já autorizados representa 21,39% do valor total da empreitada e como tal cumpre o estipulado pelo n.º 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; – Está igualmente prevista a não realização de trabalhos inicialmente previstos na empreitada em apreço – trabalhos a menos, que constam do mapa de quantidades, no valor total de € 5.215,89 (cinco mil, duzentos e quinze euros e oitenta e nove cêntimos), valor esse que será deduzido ao preço contratual e, portanto, não pago na empreitada; – Dada a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil foi, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 31 de março de 2023, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovada a autorização para a adjudicação dos trabalhos complementares nos seguintes moldes: o Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a alteração do projeto; o Nos termos do n.º 3 do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi aceite a proposta apresentada do empreiteiro para a execução dos trabalhos complementares; o Nos termos do n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foram adjudicados os trabalhos complementares acima mencionados, no valor global de 2.370,70€ (dois mil, trezentos e setenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%; o Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, foi autorizada a realização de despesa no valor 2.370,70€ (dois mil, trezentos e setenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa de 6%; – Foi igualmente aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 31 de março de 2023, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta do contrato a celebrar para a execução dos trabalhos complementares da empreitada de "CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 4/2021", que se anexa, para cumprimento da formalidade exigida pelo artigo 375.º do Código dos Contratos

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

Públicos. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 31 de março de 2023, que aprovou alteração ao projeto, a proposta de preços apresentada pelo empreiteiro, a adjudicação, autorização para realização de despesa e a minuta do contrato, dos trabalhos complementares da empreitada para a "CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE SANTA EULÁLIA – PPI: 4/2021". **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO - 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO:** Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar"; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nível da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do país. Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as caraterísticas da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos

objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município. Contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; – Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; – Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, pretende o Município de Vizela adquirir as seguintes frações destinadas a habitação: o Fração autónoma designada pelas letras "AS", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731; o Fração autónoma designada pelas letras "AT", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731; o Fração autónoma designada pelas letras "AU", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731; o Fração autónoma designada pelas letras

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

"AV", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731; o Fração autónoma designada pelas letras "AX", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731; o Prédio urbano, sito em Quintas, Calçada de Quintães, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 935 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1056. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição das frações infra identificadas para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação: – Fração autónoma designada pelas letras "AS", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731, pelo valor de cento e nove mil euros; – Fração autónoma designada pelas letras "AT", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731, pelo valor de cento e nove mil euros; – Fração autónoma designada pelas letras "AU", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731, pelo valor de cento e nove mil euros; – Fração autónoma designada pelas letras "AV", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731, pelo valor

de cento e nove mil euros; – Fração autónoma designada pelas letras "AX", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731, pelo valor de cento e nove mil euros; – Prédio urbano, sito em Quintas, Calçada de Quintães, União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 935 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1056, pelo valor de noventa e nove mil e quinhentos euros. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DE ESTACIONAMENTO NAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA CONTROLADAS POR PARCÓMETROS:** Considerando que: – É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conforme dispõe a alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; – Através do requerimento, datado de 06 de março de 2023, veio António José Ribeiro Rodrigo requerer a isenção de pagamento de Taxas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros, na Rua Joaquim Pinto e Rua Ferreira Caldas, fundamentando o seu pedido com o facto de ser portador de uma incapacidade permanente e global de 80%; – O requerente anexou ao pedido apresentado um atestado Médico de Incapacidade Multiuso, datado de 12 de outubro de 2022, a comprovar a sua deficiência que lhe confere uma incapacidade permanente e global de 80%; – O Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros prevê no n.º 4 do artigo 6.º que "Em situações de doença ou carência económica devidamente comprovadas, desde que as circunstâncias o justifiquem, poderá a Câmara Municipal deliberar no sentido de conceder a isenção total ou parcial do pagamento das Taxas de Estacionamento nas Zonas de Duração Limitada, bem como do limite máximo de permanência, em uma ou em todas as vias com estacionamento condicionado a pagamento." Atento ao exposto, ao abrigo das disposições constantes na alínea rr) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada Controladas por Parcómetros, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de concessão de isenção de pagamento das taxas de estacionamento, na Rua Joaquim Pinto e Rua Ferreira Caldas, ao requerente António José Ribeiro Rodrigo. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUMENTO DO VALOR PARA A REALIZAÇÃO**

ATA N.º36

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Considerando que: – Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município, de entre outras atribuições, tem atribuições nos domínios dos transportes e comunicações; – Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras municipais, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; – Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, as Câmaras Municipais podem autorizar a realização de obras por administração direta até ao montante de 149.639,37€, podendo este valor ser aumentado por deliberação da Assembleia Municipal; – Os serviços municipais da Subunidade de Administração Direta têm meios humanos e materiais que permitem executar obras municipais por administração direta, com valores de investimento superiores a 149.639,37€; – Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; – Nesse sentido será de propor à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, a fixação do valor máximo de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para a realização de Obras Municipais por administração direta, para o presente mandato. Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação do valor máximo de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) para a realização de Obras Municipais, por administração direta, para o presente mandato. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa afirmou que com a aprovação dessa proposta não estamos a contribuir para a transparência, salientando ter muitas dúvidas quanto a esta proposta. O Sr. Presidente referiu que a lei é tão antiga, que ainda se refere ao valor estipulado em contos, salientando que esses 30 mil contos provavelmente serão equivalentes agora aos 500 mil euros se tivermos em linha de conta a evolução e a crise atual. Acrescentou ainda, existir uma clara indefinição sobre as interpretações da lei, pois não está devidamente claro aquilo que contribui para o valor de cada obra. O Edil disse que a Câmara Municipal tem cada vez mais condições para fazer as suas obras, sendo uma mais valia que muito tem beneficiado o Município, pois estas obras ficam muito abaixo do valor estipulado caso fossem realizadas por uma empreitada. Concluiu dizendo, que esta proposta não mais se trata do que uma atualização, pois a verba está completamente desfasada da realidade. **Deliberado aprovar com seis votos a favor do PS e um voto contra da 'Coligação Vizela é para todos'. Remeter à Assembleia**

ATA N.º36

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

Municipal. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ORDENAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – ALAMEDA RIBEIRINHA 5 DE AGOSTO DE 1982, RUA DA RECHÃ FREGUESIA DE CALDAS DE VIZELA (SÃO MIGUEL E SÃO JOÃO), RUA DAS ARCAS NA FREGUESIA DE INFIAS E RUA 19 DE MARÇO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAGILDE E VIZELA (SÃO PAIO): Considerando que: - Compete à Câmara Municipal o ordenamento de trânsito e a sinalização das vias públicas sob a sua jurisdição, conforme disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro. - De modo a criar melhores condições de segurança na circulação automóvel e de peões, torna-se necessário ordenar convenientemente o trânsito na Alameda Ribeirinha 5 de Agosto de 1982 e na Rua da Rechã, da Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João); na Rua das Arcas, na freguesia de Infias e, na Rua 19 de Março, na União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), mediante a colocação de sinalização vertical. Atento o exposto, nos termos das disposições constantes no Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, submete-se a reunião de Câmara no sentido de aprovar, a proposta de ordenamento de trânsito no local em apreço, bem como a colocação da respetiva sinalização: – Colocação de Sinalização Vertical: o Alameda Ribeirinha 5 de Agosto de 1982 – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um Sinal C16- Paragem e estacionamento proibido. o Rua da Rechã – Freguesia de Caldas de Vizela (São Miguel e São João): Colocação de um Sinal C16- Paragem e estacionamento proibido, com placa adicional "Exceto Cargas e Descargas – 1 Lugar". o Rua das Arcas – Freguesia de Infias: Colocação de um Sinal H1A- Estacionamento autorizado, com placa adicional "Parque Exclusivo para serviços do CRO". o Rua 19 de Março – União das Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio): Colocação de um Sinal C16- Paragem e estacionamento proibido; Colocação de um Sinal H1A- Estacionamento autorizado. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE INFIAS:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 24 março de 2023, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, contribuinte n.º 501 151 290, sita na Rua Guilherme Pinto Varela, n.º 150, na freguesia de Infias, solicitar a autorização para ocupação da via pública, para a montagem e desmontagem de arcos decorativos alusivos às festividades "Senhor das Cinco Chagas", que decorrerá no período compreendido entre os dias 26 de abril e 15 de maio de 2023, nos seguintes locais: o Rua Guilherme Pinto Varela (entre a confrontação com a Rua Portos

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

Júnior e a rotunda após a Igreja Paroquial); o Rua Portos Júnior (em frente à Igreja Matriz). – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Infias, que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – A cedência ora requerida pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Infias é fundamental para a dinamização daquela festividade; – A festividade em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Infienses e para o Concelho. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de autorização da ocupação da via pública por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, das ocupações supramencionadas para a realização das cerimónias religiosas alusivas às "Festas do Senhor das Cincos Chagas", nos locais e nas datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA DE INFIAS:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 24 março de 2023, veio a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Infias, contribuinte n.º 501 151 290, sita na Rua Guilherme Pinto varela, n.º 150, na freguesia de Infias, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação da via, para a montagem e desmontagem de arcos decorativos alusivos às festividades "Senhor das Cinco Chagas", que decorrerá no período compreendido entre os dias 26 de abril e 15 de maio de 2023, nos seguintes locais: o Rua Guilherme Pinto Varela (entre a confrontação com a Rua Portos Júnior e a rotunda após a Igreja Paroquial); o Rua Portos Júnior (em frente à Igreja Matriz). – O referido pedido pretende manter a tradição e, consequentemente, dinamizar a festividade em apreço; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividades de interesse municipal". Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas da ocupação da via pública por parte da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria

ATA N.º36
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023

de Infias, da ocupação da via pública acima identificadas, nos locais e nas datas em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 5 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 44/89:** Considerando que: – Foi solicitada por Inácio Faria da Silva, contribuinte fiscal n.º 179833030, com morada na Travessa do Mato, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 5 do alvará de loteamento n. 44/89, aprovado no processo municipal n.º 5768/88/G; – O referido pedido consiste na alteração/modificação da área de construção e volume de construção e relocalização da área de implantação; – Nos termos da referida alteração, o lote 5 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação unifamiliar com um piso acima da cota de soleira e anexo. As áreas do lote, implantação, construção e volume de construção, incluindo o anexo, são 1.148,00 m^2, 199.00 m^2, 199.00 m^2 e 597.00 m^3 respetivamente. – Não existe lugar ao pagamento de taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas ou compensação por se diminuírem os índices construtivos previstos no loteamento. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 44/89, aprovado no processo municipal n.º 5768/88/G. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 49 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 11/86:** Considerando que: – Foi solicitada por José Amadeu Machado Almeida, contribuinte fiscal n.º 157556913, com morada na Travessa 5 de Outubro n. 36 2º andar esq., freguesia de União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 49 do alvará de loteamento n. 11/86, aprovado no processo municipal n. 3879/85/G; – O referido pedido consiste na alteração dos parâmetros construtivos previstos através da alteração da área de implantação, construção e volume de construção; – Nos termos da referida alteração, o lote 49 passa a ter as seguintes características: o Edifício destinado a habitação unifamiliar com três pisos acima da cota de soleira e piscina. As áreas do lote, implantação, construção e volume de construção, incluindo a piscina, são 720,00 m^2, 220.00 m^2, 321.00 m^2 e 1000.00 m^3 respetivamente. – Não existe lugar ao pagamento de taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas ou compensação por se diminuírem os índices construtivos previstos no loteamento. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de

ATA N.º36

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de abril de 2023
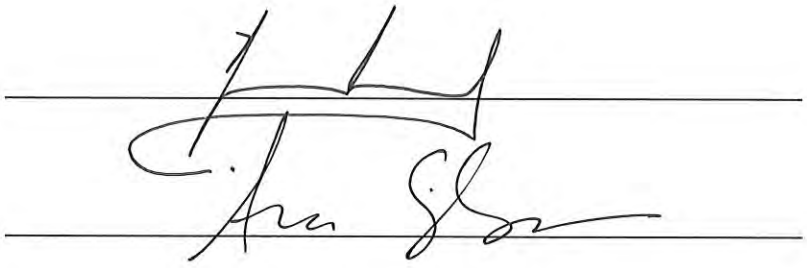
loteamento n.º 11/86, aprovado no processo municipal n.º 3879/85/G. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e cinquenta e três minutos do dia quatro de abril de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------